

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 624

"AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL
A DETERMINAR QUE MUREM OS LOTES/
VAGOS NAS VIAS PÚBLICAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faça
saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a se
guinte Lei:-


Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal au
torizado a exigir dos senhores proprietários de lotes va
gos nas principais vias públicas da cidade, que es mes -
mes murem os referidos lotes dentro do prazo de noventa-
(90) dias a partir da data da presente Lei.

Parágrafo Único - Os que não fizerem dentro
do prazo previsto, a Prefeitura fará e receberá do pro -
prietário sem Juizo se for o caso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrá -
rio.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUAN
DU, 09 de setembro de 1971.


ARMANDO BATISTA VIOLA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 09 de setembro de 1971


ODENOR GOMES TRINDADE
SECRETÁRIO